



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP 13.419-155 - FONE : (19) 3417-5000 - FAX: (19) 3417-5007 - CX. POSTAL 111

CNPJ 54.370.630/0001-87 - PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO RP-12

REPASSES AO TERCEIRO SETOR

DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS

TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO

CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

CNPJ: 54.370.630/0001-87

ENDEREÇO e CEP: Avenida Independência, 953, Bairro Alto, Piracicaba-SP CEP 13419-155

RESPONSÁVEL(IS) PELA ENTIDADE: Alexandre Valvano Neto

CPF: 966.364.758-20

CONVÊNIO Nº: 000144/2023

OBJETO: Custeio – Material médico hospitalar

EXERCÍCIO: 2023

ORIGEM DOS RECURSOS (1): ESTADUAL

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
CONVÊNIO Nº: 000144/2023	22/03/2023	31/12/2023	400.000,00
Aditamento nº			

DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
30/03/2023	400.000,00	03/04/2023	202.303.310.039.567	400.000,00
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				0,00
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				400.000,00
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				1.259,56
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				0,00
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A+B+C+D)				401.259,56
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA				0,00
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E+F)				401.259,56

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

(2) incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício de 2023 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4):					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO(R\$) (J=H+I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos Humanos (5)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Humanos (6)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Medicamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Material médico e hospitalar (*)	400.981,03	0,00	400.981,03	400.981,03	
Gêneros alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros materiais de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços médicos (*)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros serviços de terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	
Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	
Locações diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Utilidades públicas (7)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustível	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens e materiais permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas financeiras e bancárias (**)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	400.981,03	0,00	400.981,03	400.981,03	0,00

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um Anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado deve aparecer na Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEQUINTEs, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo, deverá ser indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

(**) Não permitido conforme cláusula do Convênio / Termo aditivo.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	401.259,56
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	400.981,03
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E-(J-F)]	278,53
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO (*)	278,53
(N) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K-L)	0,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas fda Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Conveniente.

Piracicaba, 25 de março de 2024.

Responsáveis pela Conveniada:

Alexandre Valvano Neto

Provedor

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE CLEMENTE FERREIRA - LINS

Extrato de Contrato
Prestação de serviços de fornecimento de passagem de ônibus intermunicipal por meio de requisição
Processo SES-PRC-2023/01137
Ixegibilidade de Licitação
Contratada: Empresas Reunidas Paulista de Transportes Ltda
CNPJ 44.993.632/0001-79
Número do contrato: 02/2023
Vigência: até 31/12/2023
Data da assinatura: 15/02/2023
Valor mensal contratado estimado: R\$ 1.000,00

COMPLEXO HOSPITALAR DO JUQUERY - FRANCO DA ROCHA

COMPLEXO HOSPITALAR DO JUQUERY
EXTRATO NOTA DE EMPENHO
Processo Nº: SES-PRC-2023/07878-CÓDIGO ÚNICO:20230189815
CONVITE Nº. 09/2023
CONTRATANTE: COMPLEXO HOSPITALAR DO JUQUERY
CONTRATADA:POLEX COMERCIAL LTDA
CNPJ:26373592000180
NOTA DE EMPENHO: 2023NE00141
DATA DO EMPENHO: 17/03/2023
VALOR: R\$ 429,04
NATUREZA DE DESPESA:33903036
CONTRATANTE: COMPLEXO HOSPITALAR DO JUQUERY
CONTRATADA:POLEX COMERCIAL LTDA
CNPJ:26373592000180
NOTA DE EMPENHO: 2023NE00140
DATA DO EMPENHO: 17/03/2023
VALOR: R\$ 172,00
NATUREZA DE DESPESA:33903040
PROGRAMA DE TRABALHO: 10122094062150000
PTRES: 090602
PRAZO DE ENTREGA: 15 dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho
Processo Nº: SES-PRC-2023/08389- CÓDIGO UNICO:20230205712
CONVITE Nº. 08/2023
CONTRATANTE: COMPLEXO HOSPITALAR DO JUQUERY
CONTRATADA: LUCIANA COELHO GOMES
CNPJ:28611635000144
NOTA DE EMPENHO: 2023NE00143
DATA DO EMPENHO: 17/03/2023
VALOR: R\$ 19.038,00
NATUREZA DE DESPESA:33903031
PROGRAMA DE TRABALHO: 10302093048500000
PTRES: 090606
PRAZO DE ENTREGA: 15 dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho
Processo Nº: SES-PRC-2023/07877- CÓDIGO UNICO:2023018972-6
CONVITE Nº. 10/2023
CONTRATANTE: COMPLEXO HOSPITALAR DO JUQUERY
CONTRATADA: CITSO COM E SERV IMPORTADOR DE INFORMATIC
CNPJ:12449629000100
NOTA DE EMPENHO: 2023NE00144
DATA DO EMPENHO: 17/03/2023
VALOR: R\$ 8.400,00
NATUREZA DE DESPESA:33903031
PROGRAMA DE TRABALHO: 10302093048500000
PTRES: 090606
PRAZO DE ENTREGA: 15 dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho

CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI

Extratos de Notas de Empenhos
Processo nº SES-PRC-2023/09959
CODIGO ÚNICO:20230281106
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Parecer Jurídico nº: CJ/SS- 032/2022
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL em jornal de grande circulação
Contratada: 04735364/0001-70 - JORNAL GAZETA SP LTDA EPP
Valor R\$ 100,00
Nota de empenho 2023NE00324
Data de emissão: (da NE) 15/03/2023
Prazo de entrega: 02 DIAS CORRIDOS

HOSPITAL GERAL DOUTOR MANOEL BIFULCO - SÃO MATEUS

NOTAS DE EMPENHO ATA
Comunicamos aos fornecedores abaixo relacionados que encontram-se à disposição na Seção de Compras do Hospital Geral de São Mateus Dr. Manoel Bifulco, situado à Rua Ângelo de Cândia, 540 - São Mateus - São Paulo-SP das 8:00 às 17:00 hrs. as seguintes Notas de Empenho, que deverão ser retiradas no prazo de 05 (cinco) dias corridos ,ou solicitar seu envio por meio eletrônico .O não comparecimento do fornecedor para retirar a Nota de Empenho ou , quando solicitado seu envio por meio eletrônico , ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado importara na recusa à Contratação , sujeita à aplicação das sanções cabíveis.
Processo 20230277023
Empenho 2023NE00293
Empresa (Ata de registro de preço) ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA

HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS

H.R.A – DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SAÚDE
Interessado: Hospital Regional de Assis
Assunto: Aquisição de Medicamentos, através de Ata de Registro de Preços, para este Hospital Regional de Assis.
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO: SES-PRC-2023/12719
1. Considerando os documentos do processo, ADJUDICO à empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA, o material: CLORETO DE SODIO 9MG/ML (0,9%), BOLSA OU EQUIV ISENTO DE PVC EM

COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BARRETOS

PROCESSO SELETIVO - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BARRETOS - DRS -V - EDITAL 012023									
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA - ENSINO MÉDIO - PUBLICADA DIA 22/03/2023									
DICAt: Para localizar seu nome utilize o atalho "" Ctrl+F"" ""									
CLASSIF	CURSO	NOME	DATA_NASCIMENTO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	DATA_INSCRICAO	RESULTADO		
1	ENSINO MÉDIO	EMILLY CRISTINA DA SILVA MARQUES	2003/02/01 0:00	9	10	2023/02/25 13:20	19		
2	ENSINO MÉDIO	BRUNA MARIA LAGOS ALCANTARA	2006/03/28 0:00	10	9	2023/02/17 17:04	19		
3	ENSINO MÉDIO	BIANCA CORREIA TORNELO	1994/10/02 0:00	8	10	2023/02/16 10:43	18		
4	ENSINO MÉDIO	MIGUEL DE OLIVEIRA VENÂNCIO DA SILVA	2007/01/12 0:00	8	10	2023/03/03 17:27	18		
5	ENSINO MÉDIO	ISABELLA OLIVEIRA SANCHES	2003/07/08 0:00	8	9	2023/02/16 22:10	17		
6	ENSINO MÉDIO	MARIA EDUARDA AYUMI MATUCIMA	2004/10/01 0:00	8	9	2023/03/03 12:29	17		
7	ENSINO MÉDIO	VALESKA RODRIGUES FONTOURA	2006/07/30 0:00	9	8	2023/02/23 9:04	17		
8	ENSINO MÉDIO	MATEUS MARTINS BARBOSA	2006/10/30 0:00	9	8	2023/02/23 16:56	17		
9	ENSINO MÉDIO	JULIANE CARVALHO DE ALMEIDA	1981/08/07 0:00	7	8	2023/02/16 17:00	15		
10	ENSINO MÉDIO	AMANDA LUCIANA MURAKAMI DOS SANTOS	2003/06/02 0:00	6	9	2023/03/03 17:45	15		
11	ENSINO MÉDIO	MARIA EDUARDA MOREIRA PEREIRA BARBOSA	2005/11/15 0:00	5	10	2023/02/19 15:28	15		

SISTEMA FECHADO 1000ML, tendo em vista a empresa acima ter seu preço em primeiro lugar na ATA de Registro de Preços nº M241/2021, solicitado às folhas 02.

2. Considerando os documentos do processo, ADJUDICO à empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, o material: CLORETO DE SODIO 9MG/ML (0,9%), BOLSA OU EQUIV ISENTO DE PVC EM SISTEMA FECHADO 250ML, tendo em vista a empresa acima ter seu preço em primeiro lugar na ATA de Registro de Preços nº M032/2022, solicitado às folhas 02.

3. 3 Considerando os documentos do processo, ADJUDICO à empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA, o material: CLORETO DE SODIO 9MG/ML (0,9%), BOLSA OU EQUIV ISENTO DE PVC EM SISTEMA FECHADO 100ML, tendo em vista a empresa acima ter seu preço em primeiro lugar na ATA de Registro de Preços nº M241/2021, solicitado às folhas 02.

HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS
Praça Dr. Symphrônio Alves dos Santos, s/n|CEP 19814-015 | Assis, SP | Fone: (18) 3302 6000
hra-diretoriageral@saude.sp.gov.br
EXTRATO DE EMPENHO
NOTA DE EMPENHO: 2023NE00250
PROCESSO Nº: 20230295326
Nº CONTRATO: 2023CT00192
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS
CONTRATADO: AUTO MECANICA PERIMETRAL LTDA EPP
CNPJ: 18552016000172
PROGRAMA DE TRABALHO: 10122094062150000
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33903980
OBJETO: CONSERVAÇÃO MANUTENÇÃO BENS MOVEIS E EQUIPAMENTO

TIPO DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
VIGÊNCIA: A PARTIR DA EMISSÃO, ATÉ 31/12/2023
VALOR: R\$ 2.010,00
DATA DA ASSINATURA: 17MAR2023
EXTRATO DE EMPENHO
NOTA DE EMPENHO: 2023NE00251
PROCESSO Nº: 20230295326
Nº CONTRATO: 2023CT00201
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS
CONTRATADO: POPCAR AUTO CENTER LTDA ME
CNPJ: 26624355000145
PROGRAMA DE TRABALHO: 10122094062150000
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33903980
OBJETO: CONSERVAÇÃO MANUTENÇÃO BENS MOVEIS E EQUIPAMENTO
TIPO DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
VIGÊNCIA: A PARTIR DA EMISSÃO, ATÉ 31/12/2023
VALOR: R\$ 8.579,00
DATA DA ASSINATURA: 17MAR2023

INSTITUTO PAULISTA DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA - JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

INSTITUTO PAULISTA DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA
- IPGG “JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES”
COMUNICADO DE 23/03/2023
EXTRATO DE EMPENHO
- Processo: SES-PRC-2023/07744
- Objeto: Aquisição do Medicamento Atenolol 50mg
- Código Único : 20230187821
- Ata M120/2022
- Nota de Empenho nº: 2023NE00059
- Empresa: PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA.
- CNPJ: 73.856.593/0011-38
- Data de Emissão: 16/03/2023
- Valor do Empenho: R\$ 1.176,00 (Um mil, cento e setenta e seis reais)

- Prazo de entrega: 15 dias corridos a partir do recebimento por e-mail ou retirada da Nota de Empenho que se encontra a disposição no Núcleo de Compras, Suprimentos e Gestão de Contratos – Gerência de Administração e Infraestrutura - do Instituto Paulista de Geriatria e Gerontologia – São Miguel Paulista – São Paulo – SP, no horário das 10h00min às 16h00min.

UNIDADE DE GESTÃO ASSISTENCIAL II - HOSPITAL IPIRANGA

PORTARIA H.I. – D.T.D.S. Nº 09/2023
O Diretor Técnico usando da atribuição que lhe é conferida, determina nos termos do artigo 264, da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, alterada pela Lei Complementar nº 942, de 06 de junho de 2003 a instauração de Procedimento de Apuração Preliminar referente ao Descarte irregular de parte do acervo de prontuários médicos SES-PRC-2023/13598-V01
A Comissão será formada pelos (as) Senhores (as), Janaina Cristiane Romanelli, RG. 27.030.096-X, Diretor Técnico de Saúde II, Comissão, como Presidente; Simone Quental Navarro, RG. 11.250.359, Médica, Lei 500/74 e Edelaine Tavares Filgueiras, RG. 25.138.403, Diretor Técnico de Saúde I, Comissão, que irá secretariar os trabalhos.
Os membros ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias.

UNIDADE DE GESTÃO ASSISTENCIAL IV - HOSPITAL E MATERNIDADE LEONOR MENDES DE BARROS

Comunicamos ao fornecedor abaixo relacionado que se encontram à disposição a partir da data da publicação na Seção de Compras, Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio do HOSPITAL MATERNIDADE LEONOR MENDES DE BARROS, na Av. Celso Garcia, nº 2.477 – Belenzinho – SP, à seguinte NOTA DE EMPENHO, que deverá ser retirada no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de se sujeitar a adjudicatária às sanções cabíveis por descumprimento das obrigações.

EMPENHO CREDOR
2023NE00126 PHO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Coordenadoria de Serviços de Saúde
HOSPITAL MATERNIDADE LEONOR MENDES DE BARROS
Av. Celso Garcia, 2.477 - Belenzinho – CEP. 03015-000 - São Paulo/SP
PABX. 11. 2847-7000 – Ramais 7265/7267/7231
hmlmbcompras@gmail.com
Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio
Seção de Compras

12	ENSINO MÉDIO	MARIA LEDA SILVA	1988/05/17 0:00
13	ENSINO MÉDIO	MIRELA PEREIRA DOS SANTOS	2005/08/25 0:00
14	ENSINO MÉDIO	SOPHYA SILVA RODRIGUES ZAMPERLINI	2006/01/31 0:00
15	ENSINO MÉDIO	ARTHUR FREIRE	2006/02/06 0:00
16	ENSINO MÉDIO	VINICIUS GOMES DE MORAES	2006/08/29 0:00
17	ENSINO MÉDIO	KAILAINE DE FREITAS DE LIMA	2006/10/08 0:00
18	ENSINO MÉDIO	LIVIA DE PAULA SARTORELI	2004/10/07 0:00
19	ENSINO MÉDIO	MARIANA ROCHA LIMA DA SILVA	2005/06/27 0:00
20	ENSINO MÉDIO	GEOVANNA MERYLLIN SOUZA DA SILVA	2007/01/24 0:00
21	ENSINO MÉDIO	SAMUEL GONÇALVES FIRMINO	2007/11/26 0:00
22	ENSINO MÉDIO	PATRICIA MARQUES THOMÉ	1970/11/27 0:00
23	ENSINO MÉDIO	YASMIM NASCIMENTO RAMOS	2006/03/13 0:00
24	ENSINO MÉDIO	CAMILA LAUANE DE MENEZES	2006/06/05 0:00
25	ENSINO MÉDIO	CARLOS EDUARDO BARBOSA DOS SANTOS	1988/06/05 0:00
26	ENSINO MÉDIO	LARISSA THEODORO CORTE	1999/08/14 0:00
27	ENSINO MÉDIO	VICTORIA REGINA AGOSTINHO DE LUCA	2001/01/22 0:00
28	ENSINO MÉDIO	,MARIA EDUARDA DE SOUZA RODRIGUES	2004/08/04 0:00
29	ENSINO MÉDIO	NYCOLLE DOS SANTOS IZIDORO	2004/12/14 0:00
30	ENSINO MÉDIO	NATHALIA DE SOUZA ROCHA	2004/12/25 0:00
31	ENSINO MÉDIO	LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS SOARES	2006/04/19 0:00
32	ENSINO MÉDIO	GABRIEL FERNANDO LIMA DA SILVA	2007/10/08 0:00
33	ENSINO MÉDIO	MARIANA ROSA GONÇALVES DA SILVA	2007/10/26 0:00
34	ENSINO MÉDIO	DEYANA SOUZA SILVA	1986/06/10 0:00
35	ENSINO MÉDIO	DIEGO COSTA DA FONSECA	1997/08/16 0:00
36	ENSINO MÉDIO	KAMILLY ALMEIDA MARTINS	2005/09/04 0:00
37	ENSINO MÉDIO	LEANDRO CAETANO DE CARVALHO	2006/11/05 0:00
38	ENSINO MÉDIO	RAPHAELA MARTINS RODRIGUES	2006/11/19 0:00
39	ENSINO MÉDIO	MARIA EDUARDA CARVALHO DE MORAES	2008/02/19 0:00
40	ENSINO MÉDIO	LORENA GUABIRABA REZENDE	2006/06/08 0:00
41	ENSINO MÉDIO	EMILIN LILIAN PEDROSO BENTO	1995/09/14 0:00

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DR. LEÔNCIO DE SOUZA QUEIROZ DE CAMPINAS

COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE
DRS VII - CAMPINAS
GABINETE
SES PRC Nº: 2023/13102
ASSUNTO: Aquisição de insumos – demanda judicial
DESPACHO DO DIRETOR TECNICO
Considerando os documentos constantes do presente processo, adjudico a seguinte empresa:
CBS MEDICO CIENTIFICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., ITEM 08 – 45.084 – Unids. - [MARCA: ACCU-CHEK FASTCLIX] - Lanceta, para punção de polpa digital em adultos e crianças, em aço inox, trifacetada, com sistema de trava, com dispositivo retrátil, impedindo sua reutilização e contato após uso e descarte; Calibre 30g, estéril, uso único, descartável. Compatível com lancetador Fastclix, solicitado pelo Planejamento de Compras, as fls. 02, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº C343/2021 – SES, e consequentemente ser a detentora da ata em questão.
CBS MEDICO CIENTIFICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., ITEM 09 – 50 – Kits - Acessórios para bomba de insulina, composto por: 1 adaptador, 1 tampa de pilha, 1 chave de tampa de pilha e 4 pilhas, compatível com: Accu Chek Spirit Combo - pacote de serviços - ACCU-CHEK SPIRIT COMBO – SERVICE PACK, solicitado pelo Planejamento de Compras, as fls. 02, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº C350/2021 – SES, e consequentemente ser a detentora da ata em questão.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PRES. PRUDENTE – DRS-XI
Portaria do Diretor nº 001, de 23/03/2023
O Diretor Técnico do Departamento Regional de Saúde – DRS XI de Presidente Prudente, da Coordenadoria de Regiões de Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde, considerando a necessidade de compor a Comissão de Monitoramento para Acompanhamento e Avaliação dos serviços prestados pelos Estabelecimentos Conveniados/Contratados junto ao SUS no âmbito do DRS XI de Presidente Prudente, em conformidade com a legislação em vigor, resolve:

Artigo 1.º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Monitoramento da execução dos serviços conveniados/contratados sob Gestão Estadual no âmbito do DRS XI Presidente Prudente, com base no Plano Operativo Anual e FPO, partes integrantes do Convênio/Contrato, no que se refere a metas quantitativas, financeiras e qualitativas.

Artigo 2.º - Esta Portaria tem o objetivo de fortalecer e aprimorar o Sistema Único de Saúde. Aprimorar o processo de atenção à saúde e da gestão hospitalar em razão das necessidades e da inserção das instituições na rede hierarquizada e regionalizada do SUS, utilizar os recursos do SUS de forma eficiente e eficaz, voltados para a busca da equidade e da integralidade da atenção à saúde.

Artigo 3.º - Será utilizado o “Manual de Orientações Técnicas – Monitoramento da Produção Ambulatorial e Hospitalar” aprovado pela Resolução SS - 46, de 24-05-2016, publicada no D.O. de 25-05-2016, página 39, Seção 1, Poder Executivo. A análise de alcance das metas será feita mensalmente, identificadas as não conformidades e adotadas medidas de correção; elaborando relatório trimestral do monitoramento, nele constando as não conformidades observadas mês a mês que compõem o trimestre, as medidas de correção propostas em cada um deles, o que ficou resolvido, o que permanece pendente e que deverá ser observado em período futuro, e as sugestões de encaminhamentos e de proposições. As matrizes mensais e relatórios trimestrais serão encartados no processo que trata do convênio/contrato.

Artigo 4.º - Os membros da Comissão, ora designados, desempenharão as atribuições constantes da presente Portaria, sem prejuízo de suas respectivas funções.

Artigo 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

1- Representantes do Departamento Regional de Saúde XI de Presidente Prudente:

- Do Centro de Planejamento e Avaliação:
Titular: Marlene Rizo – RG. 18.050.340-6
Suplente: Isabela Puerta Demarque Mota – RG. 28.840.445-2

Márcia Helena Bissoli Guadanucci – RG. 14.483.444-3
- Do Centro de Credenciamento, Processamento e Monitoramento de Informações de Saúde:
Titular: Cilene Bezerra dos Santos – RG. 22.502.351-9
Suplentes: Eliana Natsumi Hosokawa Kaneki – RG. 27.413.821-9

Isabela de Moraes Ferreira – RG. 34.297.538-0
- Da Equipe Técnica que compõem a Câmara Técnica das Comissões Intergestores Regional da RRAS XI de Presidente Prudente:

CIR da Alta Sorocabana:
Titular: Cleonice Teresa da Silva Areias – RG. 20.644.260-9
CIR do Alto Capivari:
Rosângela Alvarez Gonçalves – RG. 7.762.545-6
CIR do Extremo Oeste:
Magda Regina da Silva Oliveira – RG. 22.179.456-6
CIR da Alta Paulista:
Maria do Carmo Souza Cruz – RG. 12.104.784-2
CIR do Pontal do Paranapanema:
Selma Maria da Silva Correia – RG. 22.825.065-1
2 – Representantes das Instituições Conveniadas/Contratadas:

- Representante da Associação Assistencial Adolpho Bezerra de Menezes de Presidente Prudente:									
Titular: Walter Luiz Ricci – RG. 9.810.210-2									
Suplente: Nelson da Silva Fogaça – RG. 8.855.775									
- Representante da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente - Hospital Dr. Aristóteles de Oliveira Martins:									
Titular: Leandro da Rocha Rodrigues - RG. 32.598.408-6									
Suplente: Hugo Bianchi Bossolani – RG. 47.911.057-8									
- Representante do Hospital e Maternidade de Rancharia:									
Titular: Maria Etelvina Briano Xavier – RG. 29.958.098-2									
Suplente: Mariane Ventura dos Santos – RG. 40.820.453-9									
- Representante do LACMEN Medicina Nuclear Ltda.:									
Titular: Juliano Balisardo Minamoto – RG. 22.017.826-4									
Suplente: Luciane Karín Leite – RG. 25.198.042-X									
- Representante da Associação de Desenvolvimento de Crianças Limitadas "Lumen Et Fides", de Presidente Prudente:									
Titular: Geraldo Fernandes Nespoli Berardinelli – RG. 9.050.468-9									
Suplentes: Aline Elizabeth Martins Janial – RG. 32.479.537-3									
Luciana Christine Rodrigues Tanaka - RG. 32.504.904-X									
- Representante da Universidade Estadual Paulista Júlio Mesquita Filho (UNESP), através da Faculdade de Ciências e Tecnologia, do Campus de Presidente Prudente:									
Titular: Augusto Cesinando de Carvalho – RG. 13.785.839-5									
Suplente: Fábio Micolis de Azevedo – RG. 24.428.273-0									
- Representante da Fundação Hospital Regional do Câncer da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente:									
Titular: Leandro da Rocha Rodrigues - RG. 32.598.408-6									
Suplente: Hugo Bianchi Bossolani – RG. 47.911.057-8									

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE TAUBATÉ

CENTRO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO
Despacho do Diretor Técnico de Saúde III, 23 de março de 2023.
Processo: SES-PRC-2023-08437
Assunto: Aquisição de Medicamento – Administrativo
Considerando os documentos constantes do presente processo, ADJUDICO à empresa SANOFI-MEDLEY FARMACEUTICA LTDA. Item 02 – 1560 unidades de Insulina glargina 100UI/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação carpule 3ml, via de administração subcutânea, solicitados às folhas 02 e 03 na quantidade mencionada, tendo em vista a empresa acima ter seu preço classificado em primeiro lugar nas Atas de Registro de Preços n.º M031/2022, consequentemente detentora da Ata em questão.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE TAUBATÉ

CENTRO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO
Despacho do Diretor Técnico de Saúde III, 23 de março de 2023.
Processo: SES-PRC-2023-08437
Assunto: Aquisição de Medicamento – Administrativo
Considerando os documentos constantes do presente processo, ADJUDICO à empresa SANOFI-MEDLEY FARMACEUTICA LTDA. Item



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): SECRETARIA DA SAÚDE
CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA
TERMO DE CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): 000144/2023
OBJETO: Custeio - Material de Consumo
VALOR DO AJUSTE: 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Cargo: Secretário de Estado da Saúde
CPF: 353.542.676-68

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Wilson Roberto de Lima
Cargo: Coordenador CGOF
CPF: 007.516.518-00

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: JOÃO ORLANDO PAVÃO
Cargo: PROVIDOR
CPF: 071.473.338-53

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Cargo: Secretário de Estado da Saúde
CPF: 353.542.676-68

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:
Nome: JOÃO ORLANDO PAVÃO



SESC2023000093DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

Cargo: PROVIDOR
CPF: 071.473.338-53

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Gestor do Convênio
Nome: Bruna Ramos da Silva
Cargo: Coord. de Controladoria
CPF: 422.131.528-88

Gestor Administrativo
Nome: BRUNO VILANOVA
Cargo: Executivo Publico
CPF: 321.654.218-10

Gestor Técnico
Nome: DENISE ANGELICA CANETTO
Cargo: Diretor Técnico de Saúde I
CPF: 168.031.868-30

Diretor DRS
Nome: REGIANE PORTES MENDES
Cargo: Diretor Técnico de Saúde III
CPF: 064.790.698-89

Coordenador CRS
Nome: OSMAR MIKIO MORIWAKI
Cargo: Coordenador de Saúde
CPF: 040.825.868-30

Diretoria GGCon
Nome: Marilsa da Silva e Silva
Cargo: Diretora Técnica
CPF: 016.445.498-59

Ordenador de Despesa
Nome: Wilson Roberto de Lima
Cargo: Coordenador CGOF
CPF: 007.516.518-00

(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

São Paulo, 22 de março de 2023

JOÃO ORLANDO PAVÃO
PROVEDOR
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA

BRUNA RAMOS DA SILVA
Coordenadora



SESC2023000093DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA

BRUNO VILANOVA
EXECUTIVO PÚBLICO I
DRS10 / CONVÊNIOS

DENISE ANGELICA CANETTO
Diretor Técnico de Saúde I
DRS10 / CENTRO DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DE SAÚDE

MÁRCIA CRISTINE BOARIN DE OLIVEIRA
Diretor Técnico de Saúde III
DRS10 / DIRETORIA DO DRS X - PIRACICABA DR. LAURY CULLEN

OSMAR MIKIO MORIWAKI
Coordenador de Saúde
GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

MARILSA DA SILVA E SILVA
Diretor Técnico III
CGOF / GRUPO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS SUS/SP

WILSON ROBERTO DE LIMA
Coordenador
CGOF / COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA / GABINETE DO COORDENADOR

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 22/03/2023 às 12:45:42
Assinado com senha por: WILSON ROBERTO DE LIMA - 03/03/2023 às 13:08:55
Assinado com senha por: MARILSA DA SILVA E SILVA - 03/03/2023 às 12:32:42
Assinado com senha por: OSMAR MIKIO MORIWAKI - 02/03/2023 às 18:40:16
Assinado com senha por: MÁRCIA CRISTINE BOARIN DE OLIVEIRA - 02/03/2023 às 16:41:43
Assinado com senha por: DENISE ANGELICA CANETTO - 02/03/2023 às 16:14:42
Assinado com senha por: BRUNO VILANOVA - 02/03/2023 às 13:35:38
Assinado com senha por: JOÃO ORLANDO PAVÃO - 27/02/2023 às 13:40:55
Assinado com senha por: BRUNA RAMOS DA SILVA - 27/02/2023 às 13:29:35
Documento N°: 050236A2139803 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A2139803>



SESCAP2023000093DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio nº: 000144/2023

Processo nº: SES-PRC-2022-00867-DM

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Saúde e IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região DEPTO.REG.SAUDE DRS X - PIRACICABA, com o aporte de recursos financeiros.

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo, S.P., neste ato representado pelo Secretário de Estado, ELEUSES VIEIRA DE PAIVA, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 5943754, CPF n.º 353.542.676-68,, devidamente autorizado pelo Decreto Estadual nº 43.046, de 22 de abril de 1998, doravante denominado SECRETARIA e IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 54.370.630/0001-87, representada neste ato por JOÃO ORLANDO PAVÃO, PROVEDOR, RG. nº 4.517.223-7, CPF nº 071.473.338-53, com sede AV INDEPENDENCIA, 953, PIRACICABA, cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo), doravante denominado CONVENIADA, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, artigo art. 220, parágrafo 4º, na Constituição Estadual, na Lei nº. 8.080/1990, na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto estadual nº 66.173/2021, na Lei Complementar estadual nº 791, de 9 de março de 1995, na Lei estadual nº 10.201/1999 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros da SECRETARIA para a CONVENIADA destinados a Custeio - Material de Consumo mediante atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde na região DEPTO.REG.SAUDE DRS X - PIRACICABA, conforme Plano de Trabalho anexo que integra o presente ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO

O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada e parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Secretário de Estado da Saúde, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

São obrigações da SECRETARIA:

- repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio, de acordo com o cronograma de desembolso previsto que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, ao menos, a identificação das partes, o objeto do ajuste, o valor que será transferido e dados do signatário representante da



SESTER2023000388DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

CONVENIADA;

- c. acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados de acordo com o regulamento de compras da CONVENIADA;
- d. acompanhar a execução do ajuste e dar transparência aos repasses e sua aplicação;
- e. indicar o nome de responsável pela fiscalização da execução do convênio e comunicar a CONVENIADA de qualquer alteração;
- f. excepcionalmente, mediante justificada, prorrogar unilateralmente a vigência do instrumento antes do seu término se a SECRETARIA der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso e que seja compatível com a execução do objeto do convênio;
- g. analisar a prestação de contas encaminhada pela CONVENIADA de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

São obrigações da entidade CONVENIADA:

- a. manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- b. indicar como representante Bruna Ramos da Silva, Coord. de Controladoria, RG nº 4.517.223, CPF nº 422.131.528-88 como gestor da parceria para acompanhamento da execução do ajuste. Eventual alteração deverá ser comunicada à SECRETARIA;
- c. alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d. aplicar os recursos financeiros repassados pelo ESTADO, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste, na forma prevista no plano de trabalho e de acordo com o regulamento de compras e segundo os princípios relacionados à aplicação de recursos públicos, em especial, da impessoalidade, da economicidade e da razoabilidade;
- e. disponibilizar os serviços custeados com os recursos deste convênio ao serviço de regulação, podendo ser instaurado expediente para a apuração de descumprimento das obrigações ajustadas;
- f. responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- g. assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;
- h. apresentar prestações de contas nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- i. responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO a inadimplência da CONVENIADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- j. manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única, exclusiva e específica conta bancária, preferencialmente isenta de tarifa bancária, aberta junto ao Banco do Brasil;
- k. manter registros, notas fiscais, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio, até a publicação de regularidade pelos órgãos competentes;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

- l. assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;
- m. utilizar os bens materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado, e, caso os bens adquiridos por investimento se tornem desnecessários no estabelecimento da Conveniada, esta deve comunicar a SECRETARIA para que avalie a possibilidade de aproveitamento em outro estabelecimento de saúde que integra o SUS, adotando a CONVENIADA as medidas para sua disponibilização;
- n. responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante a SECRETARIA e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- o. comunicar de imediato à SECRETARIA a ocorrência de qualquer fato sobre situações que, eventualmente, possam dificultar ou interromper a execução do presente convênio;
- p. restituir à SECRETARIA os valores transferidos em caso de existência de saldo e inexecução do ajuste, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da denúncia ou rescisão do presente convênio;
- q. disponibilizar, em seu sítio na rede mundial de computadores, informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal (Comunicado SDG 16/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo);
- r. realizar pagamentos às pessoas físicas e jurídicas à conta do convênio de forma que seja possível a identificação do beneficiário final e, sempre que possível, mediante depósito em sua conta bancária para cumprimento do Comunicado SDG 16/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- s. comunicar a SECRETARIA, por sua instância situada na jurisdição da CONVENIADA, de eventual alteração de seus Estatutos ou de sua Diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;
- t. cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Convênio e observar as instruções por escrito da SECRETARIA no tratamento de dados pessoais;
- u. observar a Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014 para conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

PARÁGRAFO ÚNICO

Ficam vedadas as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:

- a. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela SECRETARIA para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- b. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- c. contrair obrigações em data posterior à vigência deste instrumento;
- d. realizar qualquer cobrança direta ou indireta ao paciente vinculado ao SUS por qualquer serviço referente a assistência a ele prestada;



SESTER2023000388DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE



- e. efetuar pagamento a qualquer título a pessoa que não esteja diretamente vinculada à execução do objeto do convênio ou sem a devida contraprestação para a execução do convênio;
- f. aplicar os recursos com despesas de taxas de administração ou assemelhada, tarifas, consultorias, juros moratórios, multas, honorários advocatícios e pagamento de dívidas anteriormente contraídas;
- g. celebrar contratos de qualquer natureza com empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar/negociar com a Administração Pública, bem como com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar/contratar com a Administração Pública, e ainda com empresas que estejam inscritas no CADIN Estadual;
- h. contratar a prestação de serviço ou fornecimento de bens com empresa que tenha entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, daqueles que exerçam cargos em comissão de direção ou assessoramento vinculadas aos quadros da SECRETARIA;
- i. em observância à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie indevidos relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

CLÁUSULA QUARTA

DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a ser repassado em parcela única, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira

Programa de Trabalho: 10302093062130000

Natureza de despesa: 335043

Fonte de recursos: Fundo Estadual de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, devendo ser observadas as regras relativas à gestão orçamentária e financeira, inclusive quanto aos restos a pagar, dentre elas o Decreto nº 63.894/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao **CADIN ESTADUAL**. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONVENIADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A liberação dos recursos de que trata esta cláusula fica condicionada à **apresentação** da prestação de contas parcial pela CONVENIADA, nos termos do previsto no PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA SEXTA deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO

As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado e de acordo com a legislação pertinente, exceto nos casos previstos nos incisos I, II e II do parágrafo 3º do artigo 116 da lei federal nº 8.666/93, em que ficarão retidas até o saneamento das impropriedades verificadas.

PARÁGRAFO QUINTO



SESTER2023000388DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

Até a sua utilização a CONVENIADA deverá manter os recursos transferidos na conta exclusiva para o cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio no Banco do Brasil – Banco 001 – Agência 3149-6 - Conta Corrente nº. 6957-4. Eventual alteração da conta indicada deverá ser previamente comunicada pela CONVENIADA à SECRETARIA que realizará as devidas anotações e publicação no D.O.E.

PARÁGRAFO SEXTO

Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os partícipes deverão observar o quanto segue:

- a. no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do Estado, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;
- b. as receitas financeiras auferidas na forma da disposição anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
- c. quando da prestação de contas tratada na CLÁUSULA SEXTA, deverão ser anexados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;
- d. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;
- e. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da CONVENIADA, conforme o caso, devendo mencionar o número do presente Convênio SES/SP;
- f. em caso de não cumprimento de metas quantitativas e qualitativas, a CONVENIADA poderá ser obrigada a restituir proporcionalmente valores repassados, respeitando-se as demonstrações de despesas e justificativas por ela apresentadas.

CLÁUSULA QUINTA

DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, devendo para tanto:

- a. avaliar o cumprimento de metas e o desempenho da **CONVENIADA** e os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- b. monitorar o uso dos recursos financeiros mediante a solicitação de relatório solicitados à CONVENIADA que deverá apresentá-lo no prazo assinado pelo gestor do convênio;
- c. analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrado, bem como a razoabilidade desses gastos;
- d. solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- e. emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

A prestação de contas pela CONVENIADA dos recursos recebidos do ESTADO deverá ser parcial e final, em até 30 (trinta) dias do término da vigência do convênio e eventual prorrogação, observadas as normas e instruções técnicas na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e deverá ser instruída com os seguintes instrumentos:

- a. quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa;
- b. relação dos pagamentos efetuados e identificação dos beneficiados, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas;
- c. relação de materiais adquiridos;
- d. conciliação de saldo bancário;
- e. cópia do extrato bancário da conta específica;
- f. relatório consolidado das atividades desenvolvidas contendo o comparativo entre as metas pactuadas no plano de trabalho e as metas realizadas;
- g. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, acompanhado de:

- a) relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;
- b) relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela CONVENIENTE, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O ESTADO informará à CONVENIADA eventual irregularidade que deverá ser sanada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os recursos aplicados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente, aplicando-se a remuneração da caderneta de poupança computada, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação expedida pelo ESTADO, na conta relativa à fonte dos recursos transferidos, ou seja, FUNDES ou TESOURO abaixo indicadas:

- FUNDES, Banco 001/Agência: 1897 X, Conta Corrente: 100.919-2.
- TESOURO, Banco 001/Agência: 1897 X, Conta Corrente: 009.401-3.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO GESTOR DO CONVÊNIO

O gestor do convênio indicado pela SECRETARIA fará a interlocução técnica com a CONVENIADA, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e informar a SECRETARIA informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- a. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- b. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;



SESTER2023000388DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

- c. comunicar ao superior imediato a inexecução por culpa exclusiva da CONVENIADA;
- d. acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- e. solicitar, quando necessário, às atividades de monitoramento, a realização de reuniões com representantes legais CONVENIADA para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica(m) designado(s) como gestor(es) Sr (a).DENISE ANGELICA CANETTO, CPF: 168.031.868-30, RG: 00013.652.822-3, Cargo: Diretor Técnico de Saúde I e o Sr. BRUNO VILANOVA, CPF: 321.654.218-10, RG: 7.911.495-2, Cargo: Executivo Publico, ambos lotados no DRS 10 - PIRACICABA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pela SECRETARIA que realizará as devidas anotações mediante registro nos autos e publicação no D.O.E.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO encerrar-se-á em 31/12/2023, tendo por termo inicial a data da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente poderá ser prorrogado por motivo relevante devidamente justificado, corroborado por parecer técnico favorável da área competente, e após aprovação da SECRETARIA, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e pelo lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do convênio, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 10, letra "g", do Decreto nº 66.173/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A vigência do presente Convênio nos exercícios financeiros subsequentes ao de sua assinatura estará condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciada por ato unilateral, mediante notificação prévia de 60 (Sessenta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAÚDE

PARÁGRAFO ÚNICO

Se a CONVENIADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, nos artigos 80 e 81 da Lei 6.544/89 e demais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido à utilização total dos recursos, fica a CONVENIADA obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, sem prejuízo das demais responsabilidades.

PARÁGRAFO ÚNICO

A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração dos procedimentos legais visando a restituição dos valores e comunicação dos órgãos de controle interno e externos, com a proposta das medidas legais cabíveis, dentre elas a tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I – Consideram-se partes integrantes do presente convênio, como se nele estivessem transcritos:

a) o Anexo I - Resolução PGE nº 29/15;

b) o Anexo II - declaração da autoridade competente de que o caso concreto a ela submetido se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do presente Parecer Referencial;

II – Aplicam-se às omissões deste convênio as Portarias e Resoluções que regem o Sistema Único de Saúde e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

III – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direto, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO



SESTER2023000388DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Capital do Estado, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenientes.

São Paulo, 22 de março de 2023

JOÃO ORLANDO PAVÃO
PROVEDOR
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário

TESTEMUNHA(S):

MÁRCIA CRISTINE BOARIN DE OLIVEIRA - Diretor Técnico de Saúde III

DRS10 / DIRETORIA DO DRS X - PIRACICABA DR. LAURY CULLEN

OSMAR MIKIO MORIWAKI - Coordenador de Saúde

GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE



Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 22/03/2023 às 12:45:50
Assinado com senha por: OSMAR MIKIO MORIWAKI - 02/03/2023 às 18:40:19
Assinado com senha por: MÁRCIA CRISTINE BOARIN DE OLIVEIRA - 02/03/2023 às 16:39:27
Assinado com senha por: JOÃO ORLANDO PAVÃO - 27/02/2023 às 13:38:21
Documento N°: 050236A2139804 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A2139804>



SESTER2023000388DM



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP 13.419-155 - FONE : (19) 3417-5000 - FAX: (19) 3417-5007 - CX. POSTAL 111

CNPJ 54.370.630/0001-87 - PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO

Relatório de Atividades - Convênio nº 144/2023 SES/SP

Exercício - 2023

A) Relatório sobre a execução do objeto do convênio:

Com o apoio financeiro recebido por meio do Convênio 144/2023, firmado entre a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba e a Secretaria do Estado da Saúde, possibilitou-se ao hospital a dar continuidade nos serviços oferecidos a população por meio do Custeio – Material de Consumo Médico Hospitalar, em consonância com o estabelecido em seu Plano de Trabalho para a execução do convênio. Alcançando assim os Objetivos e Metas estabelecidas, impactando positivamente em melhorias nos processos assistenciais, adequando o consumo para garantir que a demanda seja atendida de acordo com a necessidade, evitando uso indevido e minimizando os custos, garantindo que os itens necessários para realizar os atendimentos estarão disponíveis para atender os pacientes, com assertividade, qualidade, quantidade necessária e segurança adequada.

B) Comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados

- **Metas Quantitativas:** Manter a contratualização municipal atendendo 1.009 internações e SUS/mês e 12.827 atendimentos SUS/mês em regime ambulatorial por um período de 12 meses.

Indicador de Resultado: 90 % de alcance da produção conveniada (Nº de procedimentos realizados mensal/procedimentos contratualizados mensal X 100).

Alcance: No período de execução do convênio, de abril a agosto de 2023, foram realizados uma média de 1042 internações/mês e 17.663 atendimentos ambulatoriais/mês, mantendo uma média acima da contratualizada.



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP 13.419-155 - FONE : (19) 3417-5000 - FAX: (19) 3417-5007 - CX. POSTAL 111

CNPJ 54.370.630/0001-87 - PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO

- **Metas Qualitativas:** Manter a taxa de satisfação “ótimo/bom” dos usuários SUS acima de 90% com relação ao atendimento prestado.

Indicador de Resultado: Percentual do índice de satisfação do usuário (Nº de avaliações “ótimo/bom” no período/ Nº de avaliações “ótimo/bom” no período anterior X 100).

Alcance: No período de execução do convênio, de abril a agosto de 2023, foram uma média de taxa de satisfação em 98,56%, superior à meta de 90% em relação ao atendimento prestado.

Piracicaba/SP, 25 de março de 2024.

Alexandre Valvano Neto

Provedor

PLANO DE TRABALHO

INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Número do PT:

Órgão/Entidade: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

CNPJ: 54.370.630/0001-87

Endereço: Independência, 953 - Alto

Município: Piracicaba CEP: 13419-155

Telefone: (19) 3417-5163

Email: controladoria@santacasadepiracicaba.com.br

CPF	Nome Responsável	Função	Cargo	Email
071.473.338-53	João Orlando Pavão	Provedor	Provedor	controladoria@santacasadepiracicaba.com.br

GESTOR DO CONVÊNIO

CPF	RG	Nome do Gestor	Cargo	Email
422.131.528-88	45.721.254-8	Bruna Ramos da Silva	Coord. de Controladoria	controladoria@santacasadepiracicaba.com.br

RECEBIMENTO DO RECURSO

Banco: 001 Agência: 3149-6 Número: 6957-4

Praça de Pagamento: Piracicaba

Gestor do Convênio: Bruna Ramos da Silva

Declaramos que esta Conta Corrente será exclusiva para o recebimento do recurso.

CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Missão da Instituição: Promover saúde e qualidade de vida por meio de assistência hospitalar especializada, de forma humanizada, a toda comunidade, fundamentada na filantropia.



SESPTA2022008328DM

Histórico da Instituição: Fundada em 25 de dezembro de 1854 pelo comerciante português José Pinto de Almeida, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba tem conquistado posição de destaque ao longo dos 166 anos de sua existência, consolidando-se enquanto um dos maiores e mais respeitados centros médicos da região. Devido à criatividade empregada para superar as adversidades em tempos difíceis e à rápida adaptação aos avanços da Medicina, sua dinâmica de atuação tem servido, inclusive, de exemplo à rede hospitalar nacional, provando a capacidade que as instituições filantrópicas têm de crescer e se modernizar atendendo às necessidades e expectativas da população. Associação civil beneficente e sem fins lucrativos, a Santa Casa de Piracicaba mantém-se fiel aos seus princípios, direcionando pelo menos 60% de todos os seus serviços ao SUS- Sistema Único de Saúde, realidade que levou o Hospital a apoiar e fortalecer a Frente Parlamentar das Santas Casas, movimento organizado pela Confederação das Misericórdias do Brasil e que culminou com a entrega de Carta ao governador do Estado de São Paulo, documento que elencava as principais reivindicações das filantrópicas. Possui títulos de Utilidade Pública Federal (Decreto 70.421 de 17 de abril de 1972, publicado no D.O.U. em 18 de abril de 1972, nos termos da Lei nº 91/35), de Utilidade pública Estadual (Lei 2.375 de 10 de novembro de 1953), Título de Utilidade Pública Municipal (Decreto 1.575 de 04 de julho de 1973), Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde – CEBAS (Considerando a Lei nº12.101 de 27/11/2009 o Decreto 7.237 de 20/07/2010, e Portaria 1.970/GM/MS de 16/08/2011), Inscrita no Conselho Municipal de Saúde de Piracicaba (Lei 3.305 de 02 de julho de 1.991), Atestado de Registro no Conselho Nacional de Assistência Social, conforme Processo 13.908 do ano de 1.938, Título, Registro no Conselho Municipal de Assistência Social e Cadastrado na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS com o código de identificação de número 6365/2008. Trabalha promovendo a administração e o desenvolvimento de atividades médicas, cirúrgico-odontológicas e hospitalares através da manutenção de serviços ambulatoriais de média e alta complexidade e internações de seus pacientes, todos devidamente encaminhados pelo Gestor Municipal ou pela Central de Regulação Estadual em atendimento às necessidades da população de Piracicaba e de outros municípios da região para os quais a Entidade é referência. Também integram o universo de pacientes atendidos pelo Hospital pessoas que dão entrada diretamente pelo Serviço de Pronto Atendimento da Instituição e usuários de planos de saúde que mantêm contrato de atendimento com a Entidade, inclusive o plano de saúde Santa Casa Saúde, mantido pela própria Santa Casa de Piracicaba. A Instituição, por ser filantrópica, recebe recursos públicos para poder se sustentar. Esses recursos são advindos da contratualização com a prefeitura, onde no ano de 2021 foram contratualizados: 11.654 procedimentos/mês de média complexidade ambulatorial; 870 procedimentos/mês de média complexidade hospitalar; 1173 procedimentos/mês de alta complexidade ambulatorial e 139 procedimentos/mês de alta complexidade hospitalar. Também recebemos recursos financeiros destinados por meio de emendas parlamentares, doações de órgãos como o fórum, empresas que se dispõem a colaborar financeiramente e que ajudam na manutenção dos serviços destinados ao SUS.

Hospital terciário, mantém 255 leitos, destes 155 são destinados ao atendimento de pacientes SUS e serviços de alta complexidade que garantem, inclusive, a realização de cirurgias cardíacas e de transplantes renais. Além desses leitos, a instituição possui 80 leitos complementares (UTI's, isolamento, cuidados intermediários), dos quais 50 são designados para pacientes SUS. Seu Centro Cirúrgico é amplo, dotado de 10 salas, onde são realizadas mensalmente uma média de 724 cirurgias onde 393 são SUS. Porém, no ano de 2020 houve uma queda dessas cirurgias, uma vez que as cirurgias não emergenciais, conhecidas como eletivas foram suspensas por um período de 6 meses por conta da pandemia do Covid-19 realizando, assim, no período em média 468 cirurgias/mês, destas 283 cirurgias para pacientes SUS.

O ano de 2020 foi um ano muito atípico, iniciou com a pandemia covid-19 em meio as incertezas, mas com o comprometimento de toda a equipe do hospital de se manter firme em sua missão de cuidar de pessoas. Foram destinado 10 leitos de UTI Covid para o SUS, profissionais foram treinados e qualificados para lidar com o coronavírus; protocolos institucionais foram implantados direcionando normas de segurança para pacientes e colaboradores, efetivação de home office por funcionários classificados no grupo de risco, limitação de visitas nas unidades hospitalares, uso de máscara no ambiente hospitalar, triagem rigorosa dos casos suspeitos para maior segurança de todos, condutas e fluxos adequados ao tratamento e prevenção da doença; equipamentos foram adquiridos e novas estruturas físicas foram especialmente adequadas para garantir assistência ambulatorial, clínica e de UTI aos pacientes. Todos esses procedimentos adotados serviram para que a Santa Casa de Piracicaba estivesse entre os hospitais que apresentaram os menores índices de letalidade pelo novo coronavírus na cidade e região. Enquanto o Brasil apresenta 4,2% de letalidade, este índice na Santa Casa é de 1,5%.

Ainda assim, o ano de 2020 gerou um total de 15.379 internações, sendo 10.777 SUS e 262.689 atendimentos ambulatoriais, sendo 187.237 SUS, dados esses que podem ser comprovados pelo



QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto: Custeio

Descrição do objeto: O recurso será destinado para a compra de 640.714 itens de materiais de consumo médico-hospitalar (Agulha descartável 40x12, Seringa Perfusora 50 ML, Tubo de silicone, Torneira descartável, adaptador para frasco de soro, bowiedick, campo cirúrgico estéril não tecido, caneta para bisturi, conector micro clave, equipo com injetor para centro cirúrgico, frasco diet, hemocheck-s, integrador químico para vapor, Luvas descartáveis M e G, ponteira de 18 cm e soro fisiológico 500 ml) para um período de 1 a 5 meses.

Objetivo: Nosso objetivo e proposta principal é proporcionar e manter a todos os nossos usuários SUS, uma prestação de assistência á saúde de qualidade e segurança no que concerne a todo tratamento integral ao paciente, através de cuidados específicos, individualizados e humanizados. Desta forma, mediante a aquisição de 667.935 itens de materiais de consumo médico-hospitalar e a disponibilização dos mesmos para os usuários do Sistema Único de Saúde a instituição pretende manter o atendimento SUS de 1.009 internações e 12.827 atendimento em regime ambulatorial por um período de 1 a 5 meses.



SESPTA2022008328DM

Justificativa: O aporte financeiro advindo de recurso de emenda parlamentar, vem garantir a disponibilidade de insumos através do custeio destes materiais de consumo, assegurando o fornecimento desses itens de modo que não haja a falta dos mesmos e a qualidade no atendimento ao paciente SUS.

Os materiais de consumo que estão sendo solicitados são comumente utilizados no dia a dia nos procedimentos básicos de saúde, não podendo ser reutilizados e precisam ter os estoques reabastecidos periodicamente.

As luvas descartáveis para procedimento, são artigos que protegem médicos, enfermeiros e pacientes de contaminações, pois por serem descartáveis são livres de microrganismos que, normalmente, são os principais responsáveis pela proliferação de bactérias, oferecendo maior segurança ao paciente. O Frasco para dieta (250 ml/ 300ml) é um recipiente utilizado para acondicionar a dieta enteral no momento da administração da mesma no paciente através de sonda. A Solução Fisiológica possui uma variedade de aplicações como: utilizações em nebulizações, em inalações, limpeza de ferimentos, queimaduras. Por via parenteral, é indicado na reposição de líquidos e eletrólitos, auxiliando na melhora de sintomas e/ou causas associadas a desidratação, tais como vômitos, diarreia, aspiração gástrica, fístula digestiva, grandes queimaduras ou quadros hemorrágicos. A caneta para bisturi elétrico descartável é um insumo destinado para eletrocirurgia de pequeno, médio e grande porte, com o objetivo de realizar corte e coagulação. Elas já vêm esterilizadas na embalagem e são de uso único, não podendo ser reutilizadas. O Adaptador para frasco de soro ponta simples é utilizado para retirada de soluções, indicado para o acesso aos recipientes de soluções parenterais em sistema fechado, com finalidade de retirar as soluções utilizadas nos procedimentos de tratamento de ferida, irrigação de campos cirúrgicos, inaloterapia, entre outros. O Conector micro clave é um conector sem agulha de sistema fechado que se conectam ao final dos cateteres e permitem seu acesso para infusão e aspiração, permitindo uma adequada desinfecção do dispositivo. As Ponteiras para frasco de aspirador são insumos que possibilita a aspiração de líquidos e secreções durante o procedimento cirúrgico. Os indicadores químicos e para CME são produtos necessários para o monitoramento do processo de esterilização. O monitoramento com indicador químico é feito diariamente de acordo com a rotina definida pela CME (Centro de Material e Esterilização). Esses testes, permite a avaliação quanto à esterilidade do material, atestando os parâmetros ideais. As torneiras 3 vias são indicadas para procedimentos endovenosos, na administração de soluções e/ou medicamentos. Os tubos de silicone verde para oxigênio são utilizados no procedimento de oxigenoterapia e no transporte deste gás para pacientes em procedimentos cirúrgicos. O campo cirúrgico estéril é usado para fornecer uma área de trabalho microbiologicamente limpa em torno da incisão cirúrgica. Se eles delimitarem a ferida e forem rigidamente fixados à pele, também reduzem a transferência da flora da pele do paciente para dentro da incisão cirúrgica, prevenindo também infecção na sala operatória. A Seringa descartável é um insumo muito utilizados dentro da unidade hospitalar, como preparo e aplicação de medicamento, exames de sangue, administração de soro, entre outros.

Desses insumos que estão sendo solicitados, são consumidos mensalmente 319.411 itens. Esses itens que serão custeados com esse recurso são fundamentais para o funcionamento de uma unidade hospitalar e sem eles a instituição não consegue cumprir sua missão que é de promover saúde e qualidade de vida por meio de assistência hospitalar especializada.

Como é de conhecimento de muitos, os hospitais filantrópicos têm um papel muito importante na prestação de serviço de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde. Hoje a Santa Casa de Piracicaba tem destinado cerca de 86% dos atendimentos ao SUS, porém os recursos repassados pelo governo para pagar os procedimentos de média e alta complexidade são insuficientes para cobrir o déficit existentes proveniente desses atendimentos, visto que há muito tempo os valores da tabela SUS estão defasados e não cobre sequer os custos com os principais procedimentos.

Com o início da pandemia em 2020, muitas entidades tiveram grandes impactos em suas finanças e com o



Local: CNES: 2772310 - Avenida Independência, 953 - Alto- Piracicaba SP CEP: 13419-155 – Unidades hospitalar

Observações:

METAS A SEREM ATINGIDAS

Metas Quantitativas: Manter a contratualização municipal atendendo 1.009 internações SUS/mês e 12.827 atendimentos SUS/mês em regime ambulatorial por um período de 12 meses.

Ações para Alcance: Adquirir o insumo para complementar o estoque da instituição com o objetivo de manter a produção contratualizada com o gestor municipal.

Situação Atual: Insuficiência de recursos financeiros frente a alta que se deu nos custos dos materiais os quais são bastante consumidos pelos atendimentos realizados e, conseqüentemente, dificuldade para manter a produção contratualizada com o gestor municipal.

Situação Pretendida: Assegurar a quantidade disponibilizada de materiais aos pacientes que deles necessitam e manter o atendimento da produção contratualizada com o município de 1.009 internações SUS/mês e 12.827 atendimentos SUS/mês em regime ambulatorial.

Indicador de Resultado: 90% de alcance da produção conveniada (Nº de procedimentos realizados-mensal/procedimentos contratualizados mensal X 100).

Metas Qualitativas: Manter a taxa de satisfação “ótimo/bom” dos usuários SUS acima de 90% com relação ao atendimento prestado.

Ações para Alcance: Aplicar a pesquisa de satisfação junto aos usuários SUS para verificar o índice de satisfação com relação a assistência prestada.

Situação Atual: Dificuldades para manter os estoques reabastecidos periodicamente já que esses insumos são adquiridos em grandes quantidades, e a disponibilidade dos mesmos são essenciais para a manutenção do atendimento aos usuários SUS.

Situação Pretendida: Manter os estoques desses insumos reabastecidos na quantidade adequada e suficiente para distribuição nos diversos setores de atendimento para que a entidade possa prestar uma assistência com qualidade, segurança e assertividade necessária aos pacientes SUS por um período aproximado de 3 meses.

Indicador de Resultado: Percentual do índice de satisfação do usuário (Nº de avaliações “ótimo/bom” no período/ Nº de avaliações “ótimo/bom no período anterior X 100)

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Ordem	Etapa	Duração	Descrição
1	Orçamento	7	Orçar os materiais em conformidade com necessidades e especificações de empresa.
2	Aquisição de materiais	1	Formalização e efetivação das aquisições conforme plano de trabalho



SESPTA2022008328DM

3	Recebimento	7	Recebimento dos materiais de consumo.
4	Pagamento	30	Pagamento de NF para o fornecedor
5	Utilização	90	Encaminhamento as unidades hospitalar. Conforme plano de trabalho
6	Prestação de contas	30	Prestar conta do objeto adquirido após o término da vigência do convênio.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Ordem	Natureza	Tipo Objeto	Aplicação	Proponente	%	Concedente	%
1	CUSTEIO	Materiais de Consumo	Pagamento de Nota Fiscal das Seringas Perfusoras	0,00	0,00	R\$ 199.600,00	49,60
2	CUSTEIO	Materiais de Consumo	Pagamento de Nota Fiscal dos tubos de silicone verde para oxigênio	0,00	0,00	R\$ 9.003,47	2,25
3	CUSTEIO	Materiais de Consumo	Pagamento de Nota Fiscal das torneiras descartáveis 3 vias policarbonato	0,00	0,00	R\$ 1.697,25	0,47
4	CUSTEIO	Materiais de Consumo	Pagamento de Nota Fiscal das torneiras 3 vias c/ clave	0,00	0,00	R\$ 9.113,52	2,28
5	CUSTEIO	Materiais de Consumo	Pagamento de Nota Fiscal dos adaptadores para frasco de soro	0,00	0,00	R\$ 4.939,20	1,23
6	CUSTEIO	Materiais de Consumo	Pagamento de Nota Fiscal dos Bowie Dick	0,00	0,00	R\$ 3.001,50	0,75
7	CUSTEIO	Materiais de Consumo	Pagamento de Nota Fiscal dos campos cirúrgico estéril não tecido	0,00	0,00	R\$ 11.239,20	2,81
8	CUSTEIO	Materiais de Consumo	Pagamento de Nota Fiscal das canetas p/ bisturi elétrico descartável	0,00	0,00	R\$ 25.551,00	6,39
9	CUSTEIO	Materiais de Consumo	Pagamento de Nota Fiscal dos conectores micro clave	0,00	0,00	R\$ 8.811,00	2,20
10	CUSTEIO	Materiais de Consumo	Pagamento de Nota Fiscal dos equipos com injetor para centro cirúrgico	0,00	0,00	R\$ 11.910,60	2,98



SESPTA2022008328DM

11	CUSTEIO	Materiais de Consumo	Pagamento de Nota Fiscal dos frascos diet 250 ml	0,00	0,00	R\$ 26.290,20	6,57
12	CUSTEIO	Materiais de Consumo	Pagamento de Nota Fiscal dos hemocheck-s	0,00	0,00	R\$ 4.428,00	1,11
13	CUSTEIO	Materiais de Consumo	Pagamento de Nota Fiscal dos integradores químicos para vapor	0,00	0,00	R\$ 13.800,00	3,45
14	CUSTEIO	Materiais de Consumo	Pagamento de Nota Fiscal das Agulhas descartáveis 40x12	0,00	0,00	R\$ 11.296,00	2,82
15	CUSTEIO	Materiais de Consumo	Pagamento de Nota Fiscal das luvas desc. para procedimentos – Tam G	0,00	0,00	R\$ 20.924,86	5,23
16	CUSTEIO	Materiais de Consumo	Pagamento de Nota Fiscal das luvas desc. para procedimentos – Tam M	0,00	0,00	R\$ 28.358,00	7,09
17	CUSTEIO	Materiais de Consumo	Pagamento de Nota Fiscal das ponteiros de 18 cm p/ frasco aspirador	0,00	0,00	R\$ 916,20	0,23
18	CUSTEIO	Materiais de Consumo	Pagamento de Nota Fiscal dos soros fisiológicos de 500 ml	0,00	0,00	R\$ 9.120,00	2,28

1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº Parcela	Valor	%	Proponente	%	Concedente	%	Total de Desembolso
1	R\$ 400.000,00	100%	0,00	0,00	R\$ 400.000,00	100%	R\$ 400.000,00

2. PREVISÃO DE EXECUÇÃO

Início: A partir da data de assinatura do Ajuste:

Término: 31/12/2022

3. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE PLANO

CPF	Nome da Pessoa	Função	Cargo	Email
-----	----------------	--------	-------	-------



SESPTA2022008328DM

422.131.528-88 Bruna Ramos da Silva Coordenador Coord. de Controladoria controladoria@santacasadepiracicaba.com.br

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para fins de prova junto à Secretária de Estado da Saúde, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma de Plano de Trabalho.

ASSINATURAS DIGITAIS

Documento assinado digitalmente pela(s) pessoa(s) abaixo, conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

Piracicaba, 31 de Maio de 2022

JOÃO ORLANDO PAVÃO
Gestor Entidade

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA



Assinado com senha por: JOÃO ORLANDO PAVÃO - 31/05/2022 às 15:22:58
Documento N°: 015444A1306100 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/015444A1306100>



SESPTA2022008328DM